

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 814, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com os artigos 2° e 5°, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941e suas alterações, bem como o disposto no artigo 5°, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, sem benfeitorias, com uma área superficial de 62,99m² (sessenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados), situada na Rua José Jantsch Filho, Bairro Centro, Cidade Paverama/RS; distante 58,00m da esquina com a Rua 4 de Julho; no quarteirão formado pelas ruas: Rua José Jantsch Filho, Jacó Flach, 5 de Março e 4 de Julho; com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido anti-horário e começando pelo lado LESTE a área mede 12,00m e confronta-se com terras de Leopoldo Volnei Schuck; formando um ângulo de 88°52'16", o rumo segue 5,25m para o OESTE, confrontando-se neste lado NORTE com terras do Município de Paverama; formando um ângulo de 91°07'44", o rumo segue 12,00m para o SUL confrontando-se neste lado OESTE com terras do Município de Paverama; formando um ângulo de 88°52'24", o rumo segue 5,25 para o LESTE, confrontando-se neste lado SUL com terras de Graciliano de Souza Vargas; formando um ângulo de 91°07'36" o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro.

Parágrafo único. A área de terras descrita no "caput" deste artigo está dentro da área maior descrita na matrícula n.º 13.924, do Registro de Imóveis de Teutônia.

Art. 2º A desapropriação da área descrita no artigo 1º destina-se à ampliação do estacionamento da Sede Administrativa.

Art. 3º É declarada de urgência, nos termos do Artigo nº 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

1001

M Salar averame



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 14 de novembro de 2017.

Vanderlei Markus Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em: 14/11/2017.

Ezequiel Ricardo Althaus Secretario Mun. da Administração. Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante Dodias a contar de 14/11/2014

